# LEI Nº 1.503 DE 10 DE MARÇO DE 2014

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.926,17 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 3.926,17 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

**Órgão 02: Gabinete do Prefeito**
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
**11** - 3.3.90.93.00.00 – (010000) - Indenizações e Restituições 3.926,17
**Valor Total da Suplementação..... R$ 3.926,17**

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 3.926,17 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão 02: Gabinete do Prefeito**
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
**10** - 3.3.90.92.00.00 – (010000) – Despesas de exercícios anteriores 3.926,17
**Valor Total da Redução ..... R$ 3.926,17**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de Março de 2014.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito

**ROSANGELA ALVES DE LIMA**
Chefe de Gabinete
Decreto nº 14/2013